



CONTRATO Nº 256/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Prefeito Municipal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod BR 480, nº 795, cep: 99.740-000, bairro Centro, município de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 043/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO** CNPJ nº 94.446.804/0001-62, realizado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o fornecimento de Produtos em Saúde, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, conforme condições do edital Pregão Eletrônico nº 001/2024:

Item	Descrição do objeto	Apres.	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
29	Cateter intravenoso, buterfly nº 23 - caixa com 100 unidades. Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 23 g, aplicação periférico, com asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual – Caixa	Cx c100 un	Medix	2	23,73	47,46
34	Cateter intravenoso periférico nº 22 g - descartável, estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas a sua finalidade, totalmente uniforme, deslizante, livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha-cateter transparente. Cateter-cânula confeccionado em material biocompatível - poliuretano - teflon -vialon, arreativo a quimioterápicos, agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, polida, sem rebarbas ou resíduo de manufatura de aço, devidamente afixada. Câmara de refluxo confeccionada em plástico transparente ou	Un	Injex	300	1,37	411,00



material compatível, que permita rápida visualização do refluxo do sangue. Canhão-conector luer confeccionado em plástico transparente ou material compatível, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão, com ranhuras para fixação e codificado em cores universalmente aceita para cada calibre, com dispositivo de segurança que permite retrain a agulha, para evitar acidentes com perfurocortantes, atendendo a nr 32. O produto deve apresentar registro no ministério da saúde. Embalagem: o produto deverá ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno-poliéster transparente - número do calibre impresso e visível, esterilizado em óxido de etileno, devidamente termoselado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, data de fabricação, validade e nº do lote – Unidade.					
Valor total: R\$ 458,46					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.;

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

3.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2060 – Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS

Despesa: 419- 3390.30.36.00.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR

37518 - 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 043/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO



INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO CNPJ nº 94.446.804/0001-62, bem como a Ata de Registro de Preços nº 033/2024, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de junho de 2024.

Representante do Município
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa
Nome:
CPF:

Este Contrato foi examinada e aprovada em 19/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.